



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20250225032540**, intitulada **LEI COMPLEMENTAR Nº 06 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 - INSTITUI O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

Publicação: 25/02/2025 15:29 | **Autorização:** 25/02/2025 15:29 | **Circulação:** 26/02/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 02111, 26/02/2025 (ORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **OSVALDO JANUARIO DE LIMA**.

RESUMO DO OBJETO

A Lei Complementar nº 06, de 14 de dezembro de 2021, institui o novo Código Tributário do Município de Pedra Lavrada, estabelecendo as normas gerais de tributação municipal com fundamento na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal, definindo os tributos de competência municipal, quais sejam: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), taxas decorrentes do poder de polícia e da prestação de serviços públicos, Contribuição de Melhoria e Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP). A lei detalha a incidência, o fato gerador, a base de cálculo e as alíquotas do IPTU, dispondo que o fato gerador ocorre em 1º de janeiro de cada ano, que a base de cálculo é o valor venal do imóvel, apurado conforme critérios objetivos, e que as alíquotas variam de até 1,5% para terrenos e até 1,0% para imóveis exclusivamente residenciais, podendo chegar a 1,5% para imóveis de uso misto ou destinados a atividades industriais, comerciais ou de prestação de serviços. A norma também estabelece a obrigatoriedade de inscrição no Cadastro Imobiliário, com prazo de 90 dias para apresentação de matrícula atualizada, e prevê a possibilidade de lançamento de ofício pela administração tributária.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250225032540&link=PMPL>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/06/2026 03:52